



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar

**DESPACHO**

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 04 JUN 2020 de \_\_\_\_\_

*Presidente*

Nº **34**

**EMENTA:**

Estabelece regras para, após o término do estado de emergência ou calamidade, pagamento parcelado da diferença entre os valores cobrados em função de média e aquele efetivamente consumido .

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 20225/2020  
Data: 04/06/2020 Horário: 15:04  
LEG - PLC 34/2020

**SENHOR PRESIDENTE:**

Apresenta-se à consideração da Casa, o seguinte projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - O DAERP – Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – deverá parcelar os valores das diferenças decorrentes dos montantes exigidos em função da média de consumo e aquele efetivamente consumido durante os períodos de calamidade ou emergência da pandemia do COVID-19.

§ 1º: o número de parcelas será correspondente ao número de meses nos quais se cobrou pela média em detrimento do consumo efetivo.

§ 2º: fica expressamente vedada a cobrança à vista da diferença dos valores correspondentes à média e o efetivamente consumido, salvo se por autorização do usuário.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

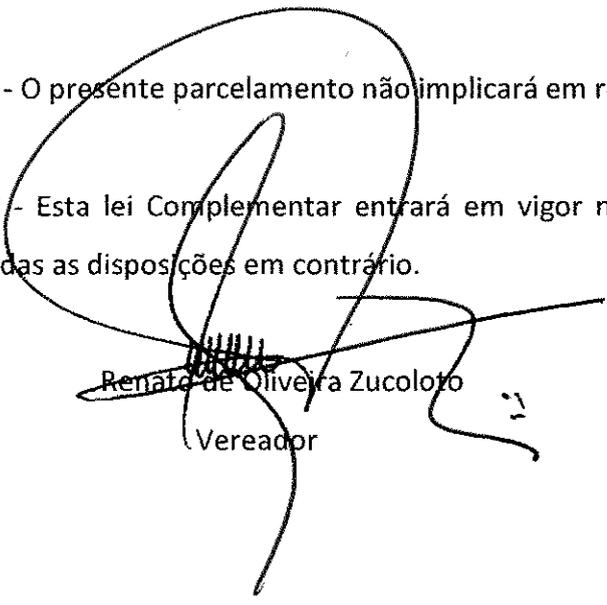
1



§ 3º - O número de parcelas poderá ser maior do que o número de meses no qual se cobrou pela média, a depender de pedido do particular, sem ultrapassar, todavia, o número de parcelas do parcelamento ordinário.

Art. 2º - O presente parcelamento não implicará em redução de valores.

Art. 3º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Renata de Oliveira Zucoloto

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



### Justificativa

O DAERP – Departamento de Água e Esgotos do Município de Ribeirão Preto – cobra tarifa de água durante o período de calamidade em função de média de períodos anteriores; não se trata de cobrança em função do efetivo consumo.

Tão logo findos os períodos excepcionais, de calamidade ou emergência, serão realizadas as cobranças em acordo com o consumo.

O projeto serve apenas para exigir que essa cobrança, da diferença do consumo e da média, não se dê à vista. Seja cobrada parceladamente.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3